



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALGADO FILHO, 105, FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Declaro que o ato foi publicado
na imprensa oficial no dia
07/03/2017 -
Lei nº 3162/2015

**“CRIA A FRENTE PARLAMENTAR
MUNICIPAL EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL RURAL”**

CONSIDERANDO a importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do País;

CONSIDERANDO as condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superior a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos as condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a renda anual;

CONSIDERANDO a situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas a dupla e as vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;

A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

RESOLVEM

Art. 1º - Fica criada A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL, a ser constituída mediante adesão livre dos Senhores Vereadores, com o objetivo de unir forças com outros municípios brasileiros, a fim de se posicionar firmemente em defesa da Previdência social rural e favorável a manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALGADO FILHO, 105, FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistenciais (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

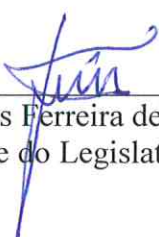
Art. 2º - A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL terá direção dos seus trabalhos composto por um Presidente e um Secretário.

Art. 3º - Cabe a Mesa Diretora a adoção de providências necessárias à implementação das medidas cabíveis para o Assessoramento Teórico – formal A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL.

Art. 4º - A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL deverá agir de forma complementar ou solidária a FRENTE GAÚCHA EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, criada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul-RS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula, 07 de março de 2017.



José Luis Ferreira de Souza - PSC
Presidente do Legislativo Municipal



Mateus Barcelos-PT
Secretário do Legislativo Municipal



Agostinho André Arnhold - PTB
Vice-Presidente do Legislativo Municipal